LEI MUNICIPAL N.º 2283/2015
DE 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

ALTERA A LEI MUNICIPAL 2251/2015 DE 25/05/2015, QUE TRATA DA REVISÃO DO SUBSÍDIO DE AGENTES POLÍTICOS DE SÃO JOSÉ DO OURO.

BENHUR FRANCISCO VANZ – Prefeito Municipal de São José do Ouro, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reduzido no subsídio do Prefeito, Vice-Prefeito, Presidente da Câmara e Vereadores do Município de São José do Ouro, o percentual de 5,0% (cinco por cento), tendo como base os subsídios do mês de outubro/2015.

Art. 2º. Os agentes políticos deverão ressarcir os cofres públicos dos valores recebidos a mais que o percentual de 3,84%, referente aos meses de março/2015 a outubro de 2015.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01.11.2015.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
SÃO JOSÉ DO OURO, RS, 25 DE NOVEMBRO DE 2015.

Benhur Francisco Vanz
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 25 DE NOVEMBRO DE 2015

Douglas Ribeiro
Sec. da Administração